



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

SISTEMA FIERO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O SENAI DR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nº 001/2020 - Versão 1

MARÇO/2020

FIERO
*Federação
das Indústrias
do Estado
de Rondônia*

*Av. Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia
76801-912 - Porto Velho/RO
Tel.: (69) 3216-3400*

SENAI
*Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Departamento
Regional de
Rondônia*

SESI
*Serviço Social
da Indústria
Departamento Regional
de Rondônia*

IEL
*Instituto
Euvaldo Lodi*

falecomopresidente@fiero.org.br



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA – SENAI-DR/RO, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1112 Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-186, Porto Velho/RO, torna público o presente **EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO** de acordo com suas normas e diretrizes, nos municípios de Rondônia, observando, no que couber, o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria - SENAI – Ato nº. 01/06 DOU de 24/02/06 e alterações promovidas pela Resolução nº 01/2011 de 29 de março de 2011, e com observância às condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas que possuam competência técnica comprovada para integrar o cadastro de prestadores de serviços de consultoria e dos produtos do SENAI-DR/RO, habilitando-as para prestar serviços ao público alvo no âmbito do estado de Rondônia, conforme especificações e preços a serem pagos, constantes neste Edital e seus Anexos;

1.2 O presente regulamento terá por abrangência os municípios do Estado de Rondônia constantes no Anexo IX deste instrumento;

1.3 São partes integrantes do presente Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

- Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULUM VITAE
- Anexo III - TERMO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA
- Anexo IV - ROTEIRO PARA RELATO DE EXPERIÊNCIA
- Anexo V - ORIENTAÇÕES E MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- Anexo VI – TERMO DE DELARAÇÃO SÓCIO/FUNCIONÁRIO/CONSULTOR ASSOCIADO DA PESSOA JURÍDICA
- Anexo VII - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
- Anexo VIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- Anexo IX - ENDEREÇOS DAS UNIDADES E REGIONAIS DO SENAI-DR/RO

2. DAS DEFINIÇÕES

Para fins desse credenciamento será considerado:

2.1 **CONTRATANTE:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Rondônia - SENAI-DR/RO;

2.2 **SOLICITANTE:** Empresa legalmente estabelecida, que dispõe de equipe técnica qualificada e interessada em atender a pelo menos uma das atividades apresentadas pela SENAI-DR/RO;

2.3 **CREDENCIADA:** Empresa que atende a todos os requisitos desse Edital, dispondo de habilitação deferida pela Comissão Avaliadora e que tenha assinado o Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços.

2.5 **CONTRATADA:** Empresa credenciada convocada a assinar o contrato de prestação de serviços para o seguimento a qual foi habilitada, quando do surgimento de demanda.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

3. PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1 O presente Edital de Credenciamento estará disponível no site <http://licitacao.fiero.org.br> por 12 meses, a partir da data de sua publicação, e a empresa interessada poderá manifestar interesse no credenciamento a qualquer tempo durante a validade do edital;
- 3.2 A empresa interessada deverá apresentar os documentos relacionados nos **itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3** deste EDITAL em meio físico ou enviada via postal para o endereço abaixo:

À COORDENAÇÃO DE STI
Rua Rui Barbosa, nº 1112 Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-186, Porto Velho/RO
A/C José Rafael Lopes

- 3.3 Estando a documentação em conformidade, a empresa será HABILITADA. Observados o interesse e conveniência do SENAI-DR/RO, será emitido o TERMO DE CREDENCIAMENTO. A emissão do termo de credenciamento pressupõe a inclusão da empresa e de seus sócios/funcionários/consultores associados no rol de empresas credenciadas para atuação nas áreas solicitadas e aprovadas pelo SENAI-DR/RO. Dessa forma a credenciada ficará ao dispor para futuros contatos e solicitações de proposta técnica;
- 3.4 O SENAI- DR/RO **não está obrigado** a solicitar os serviços da empresa credenciada na ausência de demanda que justifique;
- 3.5 A escolha da empresa credenciada na distribuição dos serviços, obedecerá ao critério de rodízio entre os credenciados da mesma Modalidade que prevê a seguinte ordem de chamamento:
- a) Ordem de classificação do credenciamento;
 - b) Áreas/especialidades na qual a empresa está credenciada;
 - c) Competência técnica (número de atestados, relatórios, ART, etc.);
 - d) Melhor proposta técnica e preço;
 - e) Localização;
 - f) Aceite do credenciado.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Estão impedidos de participar deste Credenciamento:

- a) Pessoas jurídicas em que os sócios, dirigentes ou associados sejam empregados de qualquer das entidades FIERO, SESI, SENAI, IEL;
- b) Pessoas jurídicas em que os sócios, dirigentes ou associados tenham mantido vínculo empregatício no período de 12 meses que antecedem a solicitação de credenciamento junto a uma das entidades FIERO, SESI, SENAI, IEL;
- c) Pessoas jurídicas e respectivos profissionais que tenham sofrido penalidades de suspensão de licitar ou contratar com qualquer das entidades FIERO, SESI, SENAI, IEL.

5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 O processo de Credenciamento observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
Publicação do Edital	Publicação no site do SENAI-DR/RO (http://www.fiero.org.br);
Identificar serviços de interesse	Compreende a identificação, pela SOLICITANTE, dentre os serviços apresentados no ANEXO I deste edital, aqueles que possui interesse e competência técnica, conforme requisitos descritos, para prestação de serviços.
Providenciar e entregar a documentação	Nesta etapa, o responsável legal deverá providenciar a documentação: <ul style="list-style-type: none">• Preencher dados cadastrais da empresa;• Selecionar serviços de interesse;• Anexar documentos legais da empresa;• Anexar documentos comprobatórios de capacidade técnica.• Enviar para o endereço indicado no item 3.2
Análise Documental	Compreende a apreciação e análise dos documentos. Se a documentação for aprovada, a SOLICITANTE será HABILITADA; caso contrário o processo de credenciamento será INDEFERIDO. Após feedback quanto as inconsistências verificadas, o SOLICITANTE poderá promover os ajustes necessários e reenviar para nova análise.
Habilitação	Compreende classificar o SOLICITANTE como empresa HABILITADA a se credenciar como Prestador de Serviços do SENAI, considerando os serviços por escolhidos.
Homologação	Após Habilitação pela Comissão Avaliadora, a SOLICITANTE habilitada é HOMOLOGADA pela Direção Regional do SENAI-DR/RO, observados o interesse e conveniência, devendo a SOLICITANTE assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO no prazo de até 10 (dez) dias úteis da homologação. Posteriormente a empresa passará a compor o Banco de Empresas CREDENCIADAS à execução dos serviços objeto deste Edital.
Convocação	Quando houver demanda pelo mercado, observado o ranking classificatório, a CREDENCIADA será convocada para uma entrevista técnica pelo SENAI-DR/RO, visando confirmar os requisitos técnicos e o método para atendimento da demanda, com vistas a elaboração do orçamento e o plano de trabalho.
Contratação e início do atendimento	Compreende a assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, e a data referência de início das atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.

5.2 A veracidade das informações e documentos apresentados em todo processo de Solicitação de Credenciamento será de responsabilidade exclusiva da **SOLICITANTE**.

5.2.1 Verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas pela **SOLICITANTE** ou na documentação apresentada, a mesma será descredenciada, podendo ainda o SENAI-DR/RO adotar as medidas judiciais que julgar cabíveis.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação a ser apresentada pela empresa com interesse no credenciamento está detalhada nos itens abaixo.

6.1.1 Quanto a Habilitação Jurídica

- a) Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Cópia autenticada do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “a” deste item;
- c) No caso de MEI apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual emitido no site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
- d) Cópia autenticada do documento de identidade e CPF do representante legal ou do procurador legalmente constituído. Caso a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da outorga por instrumento público ou particular (neste último caso com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado).

6.1.2 Quanto a Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.
- g) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos requeridos nas alíneas "c", "d", "e", "f", e "g", devem estar dentro do prazo de validade nas datas de inscrição, convocação e pagamentos do serviço realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A validade dos documentos de regularidade fiscal será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

6.1.3 Quanto a Qualificação Técnica

- a) Ficha de Inscrição, conforme ANEXO II devidamente preenchida e assinada, onde deverão constar os dados da pessoa jurídica e de seus sócios/funcionários/consultores associados. A formatação da Ficha de Inscrição ficará a critério da empresa solicitante;
- b) Termo de declaração, preenchido em papel timbrado da pessoa jurídica, assinado pelo seu representante legal, conforme modelo no ANEXO III;
- c) Documentos dos sócios/funcionários/consultores associados indicados. A pessoa jurídica poderá indicar na ficha de inscrição tantos sócios/funcionários/consultores associados quantos julgar necessário, devendo apresentar os documentos abaixo, para cada um deles;
 - Curriculum Vitae Simplificado;
 - Relato de Experiência conforme ANEXO IV. Não há limites para cadastramento de áreas e serviços, desde que se obedeça ao perfil a estas correspondentes. Para cada área/serviço, o candidato sócio/funcionário/consultor deverá apresentar ao menos um relato de experiência e documento que comprove as informações apresentadas, tais como: atestado de capacidade técnica, relatórios, fotos, planos propostos, dentre outros.
 - Atestado de Capacidade Técnica (ANEXO V). Fornecido pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado da respectiva empresa. Caso não haja papel timbrado do cliente, o documento deverá constar o carimbo do CNPJ e demais dados da empresa, e deverá ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado pelo sócio/funcionário/consultor associado candidato;
 - Diploma de graduação / pós-graduação, (conforme o perfil exigido do profissional - estabelecidos nas áreas e serviços que constam descritos no Edital (Anexo I));
 - No caso de funcionário, apresentar o documento de vínculo empregatício com a pessoa jurídica que solicita o credenciamento;

- No caso de consultor associado, deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviços ou documento análogo, que comprove a relação jurídica firmada entre ele e a empresa solicitante de credenciamento;
- Termo de declaração do profissional (modelo Anexo VI do Edital);
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

6.1.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Acusado o recebimento da documentação, será procedida a análise dos documentos. Caso haja alguma inconsistência, serão solicitados esclarecimentos via e-mail. Tal análise será procedida da seguinte forma:

- a) Avaliação documental da pessoa jurídica e dos sócios/funcionários/consultores associados inscritos. Os critérios de análise são: entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e regularidade fiscal
- b) Análise do currículo e do (s) relato (s) de experiência. A avaliação será feita a partir da análise das informações do currículo e do relato de experiência, de acordo com os requisitos e exigências do perfil do profissional, estabelecidos nas áreas/serviços que constam descritas no Edital.
- c) Caso seja entendido como necessário, poderá haver uma avaliação dos sócios/funcionários/consultores associados da pessoa jurídica, a fim de comprovar e/ou esclarecer as informações apresentadas na documentação e seguindo as demandas para serviços de consultoria e credenciamento dos profissionais inscritos. Nesta situação, os candidatos poderão ser submetidos à avaliação de conhecimentos técnicos referentes à sua área indicada na inscrição. Os instrumentos utilizados poderão ser análise de casos, entrevista técnica, provas situacionais, elaboração de projeto, dissertação sobre o tema ou prova escrita de conhecimento específico para as áreas em que este procedimento for cabível, entre outros.

7.2 Estando a documentação adequada, proceder-se-á a emissão do Termo de Credenciamento conforme Anexo VII.

8. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 O contrato de prestação de serviços dos credenciados habilitados no processo de credenciamento será emitido conforme demanda;

8.2 A cada demanda específica de prestação de serviço, de acordo com a necessidade do SENAI-DR/RO, o prestador de serviço será convocado a enviar uma proposta com um cronograma de execução dos serviços e assinar o contrato específico. Para isso, a pessoa jurídica credenciada deverá manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato;

8.3 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;

8.4 A empresa credenciada deverá comparecer ao SENAI-DR/RO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação para assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo VIII do presente Edital; no caso de não comparecimento no prazo acima será convocada a próxima credenciada, respeitada a ordem do rodízio.

8.5 A vigência do contrato de prestação de serviços será estabelecida conforme o prazo necessários para a execução da demanda contratada, podendo ser prorrogado, através de justificativa e aceito entre as partes.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O SENAI-DR/RO, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos consultores;

9.2 A avaliação será realizada de duas formas:

a) pelo cliente, por meio do Pesquisa de Satisfação; serão verificados o nível de satisfação do cliente em relação à Ética e sigilo profissional da CREDENCIADA, Prazos e Resultados da atuação do Consultor;

b) pelo SENAI-DR/RO, por meio de indicador de desempenho para medição da efetividade dos resultados. O SENAI-DR/RO poderá optar por critérios de acordo com o escopo da consultoria. A título de exemplificação, segue alguns indicadores de desempenho:

- Aumento de faturamento;
- Aumento da carteira de clientes;
- Redução de tempo de produção;
- Aumento na satisfação do cliente;
- Redução de desperdício;
- Aumento de produtividade;
- Aumento do número de clientes que entram no estabelecimento/dia;
- Grau de adequação atendimento à legislação, regulamento ou requisito compulsório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 Executar, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, os serviços autorizados pela CONTRATANTE, com fiel e precisa observância às orientações e prazos acordados, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição;

10.2 Atender prontamente, sempre que demandado, os clientes indicados pelo CONTRATANTE quanto aos serviços previstos no Termo de Credenciamento e no Contrato de Prestação de Serviço;

10.3 Prestar serviços nas empresas clientes indicados pelo CONTRATANTE e/ou nos locais por este designado, sendo o atendimento avaliado periodicamente através de Avaliação de Desempenho, conforme procedimento interno do mesmo;

10.4 Respeitar as disposições contratuais para o atendimento customizado aos clientes da CONTRATANTE, conforme estabelecido previamente no Contrato de Prestação de Serviço;

10.5 Utilizar metodologias, padrões técnicos e modelos de documentos, apresentações e relatórios instituídos pelo CONTRATANTE, assim como observar outras orientações gerais por ele estabelecidas, salvo nos casos de não exigibilidade previamente acordados;

10.6 Utilizar somente profissionais legalmente vinculados na prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento (sócios, empregados, consultores associados indicados no ANEXO II – Ficha de Inscrição e Curriculum Vitae);



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- 10.6.1 A alteração, parcial ou total, de Profissionais constantes no ANEXO II, poderá ser realizada a qualquer tempo pela CREDENCIADA, respeitando os requisitos técnicos de competência requeridos por cada serviço ofertado pelo SENAI-DR/RO no ANEXO I antes da emissão do contrato de prestação de serviço;
- 10.7 Responsabilizar-se por seus profissionais, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos, sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados;
- 10.8 Disponibilizar, à equipe técnica que realizará o atendimento, equipamentos, softwares e outros recursos técnicos/tecnológicos essenciais ao desenvolvimento dos serviços contratados, devidamente legalizados, aferidos e com licenças de utilização válidas na data de utilização dos mesmos;
- 10.9 Elaborar e encaminhar ao SENAI-DR/RO, em meio físico e eletrônico, relatório parcial e final dos serviços prestados e atas de reuniões, se houver, devidamente assinados pela empresa cliente do SENAI-DR/RO e pelo consultor que realizou o serviço;
- 10.10 Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAI-DR/RO, seus clientes ou à terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto do presente Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI-DR/RO

- 11.1 Providenciar a emissão do Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviço com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início das atividades previstas, de modo a permitir o bom planejamento e preparação da CREDENCIADA;
- 11.2 Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 11.3 Garantir o acesso da equipe técnica indicada pela CREDENCIADA, às suas instalações e as dos clientes indicados para o atendimento;
- 11.4 Disponibilizar materiais e equipamentos necessários à realização das atividades, quando previamente acordado;
- 11.5 Acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com vistas ao seu perfeito cumprimento do Contrato de Prestação de Serviço emitido, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 11.6 Estabelecer metodologias, padrões técnicos e modelos de documentos, apresentações e relatórios para utilização da CREDENCIADA na prestação dos serviços contratados;
- 11.7 Viabilizar, quando necessária, capacitação para a CREDENCIADA, podendo ser presencial ou a distância, buscando promover a melhoria contínua do serviço;
- 11.8 Aplicar pesquisas de satisfação nas empresas clientes, após a conclusão do serviço.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento dos honorários correspondentes aos serviços prestados será o estabelecido em norma interna do SENAI-DR/RO, consoante a natureza e a complexidade do trabalho, respeitando-se o valor máximo de R\$57,00 (cinquenta e sete) reais hora/consultoria em tecnologia e R\$ 37,00 (trinta e sete) reais hora/serviços operacionais;
- 12.2 O SENAI-DR/RO não arcará com despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e outros que porventura forem gerados para a prestação de serviços;
- 12.3 A CREDENCIADA deverá emitir nota fiscal, após a concordância do SENAI-DR/RO, observando os seguintes pontos:
- encaminhar a NF até o 5º dia útil do mês subsequente à realização do serviço;
 - especificar como cliente a Unidade Operacional do SENAI-DR/RO demandadora do serviço, com a indicação do seu respectivo CNPJ;
 - indicar os procedimentos/serviços realizados;
 - indicar o número do Termo de Credenciamento;
 - indicar o valor total do serviço cobrado, tomando como base a remuneração das horas técnicas, estabelecidas no contrato de prestação de serviços;
 - apresentar, se houver, a revisão do cronograma para execução dos serviços para os meses subsequentes.
- 12.4 O pagamento estará condicionado a entrega do relatório técnico de atividades e certificação do mesmo pelo Gestor da Unidade Operacional do SENAI-DR/RO;
- 12.5 O pagamento será efetuado em 18 (dezoito) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e das certidões negativas federal, estadual e municipal e comprovantes de regularidades junto ao FGTS e INSS, com validade no momento de apresentação, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização.

13. DAS PENALIDADES

Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados neste instrumento, implicará a aplicação das penalidades contidas nesse edital.

- 13.1 Além das penalidades previstas no caput, e sem prejuízo das mesmas, a CREDENCIADA ficará sujeita as seguintes sanções:
- Advertência, por escrito;
 - Multa;
 - Rescisão unilateral do contrato;
 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o SENAI-DR/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 13.2 Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do presente instrumento, no caso de descumprimento total ou parcial do disposto neste instrumento, ensejando, a critério do SENAI-DR/RO, a rescisão do ajuste, quando da ocorrência específica das seguintes situações ou de outras que porventura surjam e que não estejam aqui previstas:
- a) Da parte do sócio/funcionário/consultor associado da CREDENCIADA, de ocorrências de faltas sem justificativa, interrupção da atividade em andamento, atrasos constantes aos compromissos firmados, ausências ou morosidade na entrega de documentos e relatórios;
 - b) Desistência pelo sócio/funcionário/consultor associado, do serviço para o qual a CREDENCIADA foi contratada, em detrimento de outro a ser prestado pela pessoa jurídica a qual é vinculado, bem como para outra unidade SENAI-DR/RO;
- 13.3 Se a empresa estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual ou parcial justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada período de vigência contratual, ensejando, a critério do SENAI-DR/RO, a rescisão do ajuste. No caso de aplicação de qualquer das penalidades previstas nos subitens anteriores, a mesma será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CREDENCIADA;
- 13.4 A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases deste credenciamento implicará na suspensão do direito de licitar com o SENAI-DR/RO por prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.5 Pela rescisão do contrato por iniciativa da CREDENCIADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SENAI-DR/RO;
- 13.6 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CREDENCIADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 13.7 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas;
- 13.8 A CREDENCIADA deverá comunicar ao SENAI-DR/RO por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

14. DO DESCREDENCIAMENTO / RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 A empresa e o respectivo sócio/funcionário/consultor associado serão DESCREDENCIADOS e terão o seu contrato cancelado, nas seguintes hipóteses:
- 14.1.1 Descumprir ou violar, no todo ou em partes, as normas contidas no Regulamento de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
 - 14.1.2 Receber 03 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte de clientes e do SENAI-DR/RO;
 - 14.1.3 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
 - 14.1.4 Não manter sigilo sobre as particularidades do SENAI-DR/RO e dos clientes;
 - 14.1.5 Deixar de comparecer ao local da realização das atividades contratadas sem informar ao SENAI-DR/RO com antecedência de 48 horas ou, no caso de impossibilidade, sem comprovar o caso fortuito ou força maior;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- 14.1.6 Não zelar pelos equipamentos e pelo material disponibilizados pelo SENAI-DR/RO para realização do trabalho;
 - 14.1.7 Cobrar qualquer valor ao cliente, bem como efetuar a propaganda ou divulgação de produtos ou serviços da empresa CREDENCIADA ou de qualquer outra empresa de qualquer natureza;
 - 14.1.8 Organizar eventos e propor a grupos de clientes do SENAI-DR/RO que solicitem seus serviços;
 - 14.1.9 Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAI-DR/RO para seus produtos e seus programas sem a previa autorização do SENAI-DR/RO;
 - 14.1.10 Comercializar qualquer produto do SENAI-DR/RO sem previa autorização da Instituição;
 - 14.1.11 Designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para exercer o serviço pelo qual foi contratado pelo SENAI-DR/RO, no todo ou em parte, sem a previa comunicação; utilizar a logomarca do SENAI-DR/RO como referência para a realização de serviços não contratados com o SENAI-DR/RO;
 - 14.1.12 Articular parcerias em nome do SENAI-DR/RO, sem autorização previa;
 - 14.1.13 Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SENAI-DR/RO;
 - 14.1.14 Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
 - 14.1.15 Será descredenciada a empresa que injustificadamente descumprir no todo ou em parte, o objeto do presente edital.
- 14.2 Havendo necessidade de rescisão do contrato e, considerando que a interrupção dos serviços contratados poderá causar prejuízo aos usuários, o SENAI-DR/RO deverá notificar a empresa credenciada, devendo a mesma continuar a prestação dos serviços por mais 90 (noventa) dias.
- 14.3 A rescisão contratual será determinada pelo seu gestor, assegurando o contraditório e ampla defesa em caso de descumprimento contratual.
- 14.4 É facultado a qualquer tempo ao (s) credenciado (s) solicitar (em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente ao SENAI-DR/RO no prazo mínimo de 30 dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei

15. . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O SENAI-DR/RO não admitirá declarações, posteriores ao recebimento da documentação de credenciamento, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o credenciamento da empresa interessada;
- 15.2 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.3 Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado por escrito ao endereço indicado no item 3.2, ou pelo e-mail: getec@fiero.org.br;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- 15.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, até a assinatura do Contrato, descredenciar a empresa, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que esta tenha direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso;
- 15.5 Os empregados e prepostos da empresa CREDENCIADA não terão qualquer vínculo empregatício com o SENAI-DR/RO, correndo por conta exclusiva da CREDENCIADA todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a CREDENCIADA se obriga a saldar na época devida;
- 15.6 Fica assegurado ao SENAI-DR/RO o direito de cancelar o presente credenciamento, mediante justificativa, antes da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, sem que em decorrência dessa medida tenham as empresas direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;
- 15.7 Fica eleito o foro e Porto Velho, comarca da capital, para dirimir dúvidas relativas aos termos de credenciamento;
- 15.8 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SENAI-DR/RO, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Área	Serviço	Qualificação profissional e técnica mínima da equipe
ALIMENTOS	Consultoria em Segurança dos Alimentos – BPF	Formação Superior em Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Nutrição, Ciências Biológicas, Química (Bacharelado), Tecnólogo em alimentos e áreas afins
	Consultoria em processo de fabricação - confeitaria	Formação Técnica em Confeitaria/Alimentos, Superior em Engenharia de Alimentos ou áreas afins
	Consultoria em técnicas de fabricação padronizada de pão francês	Formação Técnica em Panificação/Alimentos, Superior em Engenharia de Alimentos ou áreas afins
	Rotulagem de alimentos e bebidas	Superior em Nutrição; Engenharia de alimentos; Registro Ativo no Conselho de Classe.
	Informação nutricional	
	Preservação de produtos por técnicas de congelamento	Formação Técnica ou Superior em Alimentos, Gastronomia, Nutrologia
	Adequação a norma ABNT NBR 16170:2013 - qualidade do pão tipo francês	Formação Técnica em Panificação/Alimentos, Superior em Alimentos / Nutrologia ou Gastronomia
	Elaboração e implementação de manual de boas práticas e elaboração de POP para indústria de alimentos	Formação Superior em Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Nutrição, Ciências Biológicas, Química (Bacharelado), Tecnólogo em alimentos e áreas afins
	Implantação de pré-pesagem	Formação Técnica ou Superior em Alimentos ou áreas afins
AUTOMAÇÃO	Automação controle e integração de sistemas industriais	Formação Técnica ou Superior em Automação/Elétrica.

ÁREA	SERVIÇO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA MÍNIMA DA EQUIPE
CONSTRUÇÃO CIVIL	Construção Sustentável	Formação Superior em Engenharia Civil ou Áreas Afins com Qualificação/Experiência na Área
	Gestão de Resíduos da Construção Civil	Formação Superior em Engenharia Civil ou áreas afins com Qualificação/Experiência Na Área
	Lean Construction	Formação Superior em Engenharia Civil ou áreas afins, com Lean Construction ou Curso de Lean Manufacturing
	PBQP-H (nível A e B)	Formação Superior em Engenharia ou áreas afins: Curso de capacitação regimento SIAC - PBQP-H 2017; Capacitação na norma de desempenho NBR 15.575 Capacitação em auditoria interna da qualidade
ENERGIA	Consultoria em Fontes Alternativas de Energia	Formação Superior em Engenharia Elétrica, E/Ou Tecnologia em Eletrotécnica Inscrição no Conselho de Classe
	Diagnostico de Qualidade de Energia	
	Eficiência Energética	
	Gerenciamento de Custos em Energia Elétrica	
	Diagnóstico Energético de Motores Elétricos	
	Energia Fotovoltaica	
	Consultoria em Instalações Elétricas	
INSPEÇÃO	Avaliação de Desempenho de Equipamentos	Formação Superior em Engenharia Mecânica; Superior em Tecnologia Mecânica

ÁREA	SERVIÇO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA MÍNIMA DA EQUIPE
GESTÃO	Lean Office	Formação Superior com curso de Lean Office
	Composição de Custos para Precificação	Formação superior em administração, engenharia de produção ou áreas afins
	Marketing Digital	Formação Superior com Cursos Na Área
	Gestão Financeira	Formação Superior em Engenharia de Produção, Administração, Economia, Contabilidade
	Consultoria em Gestão	Formação Superior em Administração, Engenharia de Produção ou áreas afins
MECÂNICA	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	Formação Técnica ou Superior em Mecânica ou áreas afins;
	serviços Especializados em Soldagem e Caldeiraria	
	Usinagem Convencional, Usinagem CNC e Fabricação Mecânica	
	Plano de manutenção	Formação Técnica ou Superior em Mecânica;
	Análise de Ruído	Superior em Tecnologia Mecânica ou Engenharia Mecânica;
MEIO AMBIENTE	Programas de Produção Mais Limpa	Formação Em Engenharias Florestal, Ambiental, Química Ou Áreas Afins Possuir Habilitação para emitir ARTs
	PRAD	
	Licenciamento Ambiental	
	Plano de Controle Ambiental	
	EIA/RIMA	
	PGRS / PGRCC	

ÁREA	SERVIÇO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA MÍNIMA DA EQUIPE
PRODUTIVIDADE	Manufatura avançada	Formação Superior em Tecnologia ou em Engenharia
	Layout e Padronização da Produção	Engenharia de Produção ou áreas afins; Superior em Administração com especialização na Área de Produção;
	Melhoria em Processo Produtivo	
	Mapeamento de Processo Produtivo	
	Otimização de Processos	
	Lean Manufacturing	Engenharia de Produção ou áreas afins; Superior em Administração Curso em Lean Manufacturing
	Organização e Controle de Estoque	Formação Técnica Engenharia de Produção ou áreas afins Superior em Administração
	Dimensionamento da Capacidade Produtiva	
	Implantação de Kanban	
	Planejamento e Controle da Produção	
Controle de Processos com Conectividade IOT	Formação Superior em Tecnologia ou em Engenharia	
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	Desenvolvimento de Embalagem	Formação Superior em Tecnologia ou em Engenharia
	Desenvolvimento de Maquinas e Equipamentos	
	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Processos	
	Desenvolvimento de Produtos	
	Prototipagem Rápida	

ÁREA	SERVIÇO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA MÍNIMA DA EQUIPE
QUALIDADE	Auditoria Interna da Qualidade	Formação Superior com Curso de Auditoria em ISO 9001:2015
	Consultoria em Gestão	Formação Superior com Curso na Área
	Avaliação de Qualidade de Produto	Formação em Engenharias
	Implantação de Ferramenta de Qualidade 5S	Formação Técnica ou Superior com curso na área
	Auditoria para Certificação PBQP-H	Formação em Engenharia Civil: - Capacitação no Regime SIAC - PBQP-H 2017; - Capacitação na Norma de Desempenho NBR 15575; - Capacitação em Auditoria Interna de Qualidade;
	Adequação à Norma ABNT NBR ISO 14001:2015 - sistema de Gestão Ambiental	Qualquer Formação Superior com Curso de Interpretação na Norma Atualizada versão 2015
	Adequação à Norma ABNT 9001:2015 - Sistema de Gestão de Qualidade	Qualquer Formação Superior com Curso de Interpretação na Norma Atualizada Versão 2015
	Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP	Formação em Engenharia ou Superior em Tecnologia
NORMAS	Adequação de Máquinas para NR 12	Formação em Engenharia Mecânica, com Conselho de Classe ativo
	NR 13	
	Adequação a NR 10	Formação em Engenharia Elétrica, com Conselho de Classe ativo
	Adequação de Indústrias às Boas Práticas de Fabricação de Produtos Saneantes, de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes	Formação em Engenharia Ambiental, Química ou afins com Conselho de Classe ativo

ÁREA	SERVIÇO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA MÍNIMA DA EQUIPE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Configuração de Servidores	Formação Superior com curso na área
	Desenvolvimento e Implantação de Software	Formação Superior com curso na área
VESTUÁRIO	Adequação de Processo de Produção de Bordados - Vestuário	Formação Técnica ou Superior em vestuário com Aperfeiçoamento em Bordado
	Clínica Tecnológica - AUDACES	Formação Técnica ou Superior ou em Vestuário com Curso de AUDACES
	Consultoria em Montagem e Aprovação de Peças Piloto - Confecção	Formação em Design de Modas, Tecnólogo em Modelagem, Técnico em Modelagem ou Técnico em Vestuário
	Consultoria e Projeto de Escalonamento de Produção	Formação em Design de Modas, Tecnólogo em Modelagem, Técnico em Modelagem ou Técnico em Vestuário
	Padronização de Modelagem	Tecnólogo em Modelagem, Técnico em Modelagem ou Técnico em Vestuário
	Modelagem e Graduação para Vestuário	Tecnólogo em Modelagem, Técnico em Modelagem ou Técnico em Vestuário
	Consultoria em Moda	Formação Superior com curso na área

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULUM VITAE

I) DADOS DA PESSOA JURÍDICA

- a) Denominação da Empresa: _____
- b) CNPJ: _____
- c) Inscrição Estadual _____
- d) Endereço: _____
- e) CEP: _____
- f) E-mail: _____
- g) Site: _____
- h) Telefone (com DDD): _____

II) DADOS DOS SÓCIOS/FUNCIÓNÁRIOS/CONSULTORES ASSOCIADOS INDICADOS

(Caso seja apresentado mais de 1 sócio/colaborador/consultor associado) favor replicar as informações abaixo para quantas pessoas indicadas for necessário)

- a) Nome Completo: _____
- b) CPF: _____
- c) RG/órgão de expedição: _____
- d) Nacionalidade: _____
- e) Estado Civil: _____
- f) Endereço: _____
- g) Cidade: _____
- h) Estado: _____
- i) Telefone (com DDD): _____
- j) Formação Superior: _____
- k) Instituição de Ensino: _____
- l) Ano de Graduação: _____
- m) Pós-graduação: _____
- n) Instituição de Ensino: _____
- o) Ano de Conclusão: _____
- p) Experiências profissionais – **CURRÍCULUM VITAE (área livre para indicação das experiências)**
- q) Serviços a serem credenciados pelo consultor (**CONSULTAR ANEXO I**).



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III TERMO DE DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DECLARAMOS QUE:

1. Estamos cientes e aceitamos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento, e a elas desde já nos submetemos.
2. Estamos cientes de que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do SENAI-DR/RO solicitar a prestação de serviço.
3. Estamos cientes de que somente os SÓCIOS/FUNCIIONARIOS/CONSULTORES ASSOCIADOS desta pessoa jurídica, aprovados em processo de avaliação pelos critérios do presente Edital, podem prestar serviço ao SENAI-DR/RO.
4. Estamos cientes de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer vínculo empregatício dos sócios/funcionários/consultores associados desta pessoa jurídica com o SENAI-DR/RO, razão pela qual arcaremos com todas as despesas de natureza fiscal e previdenciária decorrentes dos serviços, responsabilizando-nos integralmente por eventuais demandas trabalhistas propostas pelos profissionais selecionados para o presente credenciamento.

Local, data

Assinatura Nome do sócio administrador

(Ou pessoa que tenha poderes contratuais ou estatutários para representar a pessoa jurídica)

CPF

ANEXO IV ROTEIRO PARA RELATO DE EXPERIÊNCIA

- O relato tem como objetivo demonstrar a experiência do profissional como consultor na área de conhecimento específica em que está buscando o credenciamento.
- É importante e desejável que seja anexado material ilustrativo que comprove o trabalho relatado tais como: Atestado de Capacidade Técnica (ANEXO V), relatórios, fotos, planos propostos, dentre outros.
- Caso seja entendido como necessário, poderá haver uma avaliação dos sócios/funcionários/consultores associados da pessoa jurídica, a fim de comprovar e/ou esclarecer as informações apresentadas na documentação e seguindo as demandas para serviços de consultoria e credenciamento dos profissionais inscritos. Nesta situação, os candidatos poderão ser submetidos à avaliação de conhecimentos técnicos referentes à sua área indicada na inscrição. Os instrumentos utilizados poderão ser análise de casos, entrevista técnica, provas situacionais, elaboração de projeto, dissertação sobre o tema ou prova escrita de conhecimento específico para as áreas em que este procedimento for cabível, entre outros

ROTEIRO PARA O RELATO DE CONSULTORIA

1. **Título do trabalho;**
2. **Área e subárea de conhecimento para credenciamento a que se refere;**
3. **Breve apresentação do trabalho;**
4. **Caracterização do cliente:** nome da empresa atendida e natureza de sua atividade, número de empregados e cidade/estado;
5. **Período de realização do trabalho;**
6. **Diagnóstico da situação encontrada pelo consultor:** como foi feito o diagnóstico e que instrumentos foram utilizados (questionário, entrevista, pesquisa na empresa, pesquisa com empregados, clientes, entre outros) e quais foram os principais problemas ou pontos identificados).
7. **Ações desenvolvidas pelo consultor diante daquela situação** (descreva as ações sugeridas e detalhe aquelas que foram implantadas pela empresa / cliente, justifique por que foram indicadas aquelas ações).
8. **Resultados obtidos com a intervenção.**

ANEXO V – ORIENTAÇÕES E MODELO PARA O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Orientação Geral: O Atestado de Capacidade Técnica é um documento que comprova o relato de experiência. Trata-se de documento em papel timbrado da empresa onde o candidato prestou serviço (empresa emissora), devidamente assinado pelo responsável legal da empresa com relato específico do tipo de serviço realizado assim como o posicionamento da empresa emissora sobre a capacidade técnica da candidata. O serviço aqui relatado deverá obrigatoriamente estar relacionado aos temas e tipos de serviços selecionados no ato da inscrição. Deverão ser entregues juntamente com o relato da experiência (modelo – ANEXO V).

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA - LOGO E DADOS GERAIS DA EMPRESA CANDIDATA)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº __. __. __/___-__, prestou o serviço [tipo de serviço] no período de [data da realização do serviço] atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades abaixo:

- 1) [Atividade 1]
- 2) [Atividade 2]
- 3) [Atividade 3]
- 4) [Atividade 4]
- 5) [Atividade 5]

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do emitente (representante legal da empresa) [Razão Social] [CARIMBO DO CNPJ]



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO – SÓCIO/FUNCIONÁRIO/CONSULTOR ASSOCIADO DA PESSOA JURÍDICA

Ao

SENAI-DR/RO

DECLARO QUE:

1. Sou vinculado à pessoa jurídica, na condição de sócio, ou de funcionário ou de consultor associado.
2. Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já me submeto.
3. Estou ciente de que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do SENAI-DR/RO solicitar a prestação de serviço e não há garantia de cota mínima ou máxima de trabalhos.
4. Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o SENAI-DR/RO, razão pela qual assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer encargo de natureza fiscal e previdenciária.

Local, data

Assinatura e nome do sócio/funcionário/consultor / associado da pessoa jurídica

RG:

CPF:

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.780.605/0001-30, com sede NA Rua Rui Barbosa 1112 – Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **Alex Antônio Conceição Santiago**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 135883890 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 292.392.655-20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SENAI-DR/RO**; e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por seu (cargo que ocupa na empresa), o (a) Sr.(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do RG nº **XXXXXXX** SSP/XX e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**; doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**; têm entre si justo e avençado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de empresas que possuam competência comprovada para integrar o cadastro de prestadores de serviços de consultoria dos produtos do SENAI-DR/RO, habilitando-as para prestar serviços ao público alvo no âmbito do estado de Rondônia, conforme especificações e preços a serem pagos, constantes no Edital e seus anexos.
- 1.2. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital nº XX/2020, observado o processo de Credenciamento e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 2.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, que o regem:
 - a) Executar o objeto deste Credenciamento conforme estabelecido neste instrumento e seu anexo.
 - b) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços contratados.
 - c) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do SENAI-DR/RO.
 - d) Assinar o instrumento contratual, quando convocada, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados da convocação.
 - e) Assegurar o bom atendimento aos usuários.
 - f) Apresentar a nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma todas as informações necessárias, conforme legislação vigente.
 - g) Não utilizar, em hipótese alguma, as informações dos clientes/beneficiários, bem como qualquer tipo de informação vinculada ao fornecimento junto ao SENAI-DR/RO.

- h) Vedar a veiculação, publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste edital, sem a prévia e expressa autorização do SENAI-DR/RO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI-DR/RO

3.1. O SENAI-DR/RO fica obrigado a:

- a) Designar empregado autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços junto a empresa credenciada.
- b) Prestar todas as informações necessárias e com clareza à empresa credenciada, visando garantir plena execução dos serviços contratados.
- c) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços.
- d) Notificar a empresa credenciada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- e) Comunicar à credenciada, até o 5º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal de serviços, através de e-mail, caso seja detectada alguma irregularidade no documento apresentado.
- f) Disponibilizar a lista de credenciados às empresas, para que os empregados possam ser encaminhados munidos da guia de atendimento devidamente autorizada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste termo de credenciamento estará sujeita ao descredenciamento do programa.

4.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este termo terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/SESI.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. A empresa e o respectivo sócio/funcionário/consultor associado serão DESCREDENCIADOS nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em partes, as normas contidas no Regulamento de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) Receber 03 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte de clientes e do SENAI-DR/RO;
- c) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- d) Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SENAI-DR/RO e dos clientes;

- e) Deixar de comparecer ao local da realização das atividades contratadas sem informar ao SENAI-DR/RO com antecedência de 48 horas ou, no caso de impossibilidade, sem comprovar o caso fortuito ou força maior;
- f) Não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizados pelo SENAI-DR/RO para realização do trabalho;
- g) Cobrar qualquer valor ao cliente, bem como efetuar a propaganda ou divulgação de produtos ou serviços da empresa CREDENCIADA ou de qualquer outra empresa de qualquer natureza;
- h) Organizar eventos e propor a grupos de clientes do SENAI-DR/RO que solicitem seus serviços;
- i) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAI-DR/RO para seus produtos e seus programas sem a previa autorização do SENAI-DR/RO;
- j) Comercializar qualquer produto do SENAI-DR/RO sem previa autorização da Instituição;
- k) Designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para exercer o serviço pelo qual foi contratado pelo SENAI-DR/RO, no todo ou em parte, sem a previa comunicação. Utilizar a logomarca do SENAI-DR/RO como referência para a realização de serviços não contratados com o SENAI-DR/RO;
- l) Articular parcerias em nome do SENAI-DR/RO, sem autorização previa;
- m) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SENAI-DR/RO;
- n) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os empregados ou consultores associados da **CREDENCIADA** em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo empregatício com o **SENAI-DR/RO**, sendo aquela responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e social referentes aos indigitados funcionários.
- 7.2. Cabe a **CREDENCIADA** e seus empregados/consultores associados respeitarem, integralmente, as normas internas do **SENAI-DR/RO**, bem como a legislação pertinente;
- 7.3. O **SENAI-DR/RO** se reserva o direito de exigir da **CREDENCIADA**, em qualquer época, os comprovantes dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhista e previdenciária, relacionados aos seus empregados envolvidos nesta prestação de serviço;
- 7.4. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CREDENCIADA**.
- 7.5. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CREDENCIADA** quando da solicitação do credenciamento.

8. CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 8.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2020.

Pelo SENAI-DR/RO:

ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO

Diretor Regional do SENAI-DR/RO

Pela CREDENCIADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI/DR-RO E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXX, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente as partes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI/DR-RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o no 03.780.605/0007-26, com sede na Rua Rui Barbosa, 1112— Bairro Arigolândia, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia representado pelo Diretor Regional Sr. Alex Antônio Conceição Santiago, , e do outro a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o no XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXX, Nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, estado de XXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador da cédula de identidade no XXXXXXXXXXXXe inscrito no CPF/MF, sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços nos termos do art. 9, XII do Regulamento de Licitações e contratos do SENA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 1.1. Fazem parte deste Contrato como se aqui estivessem integralmente transcritos
 - a) O Edital nº 01/2020, observado o processo de credenciamento nº XX/2020 e seus anexos.
 - b) A proposta da contratada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de Consultoria, pela contratada, para atendimento as demandas da xxxxxxxx.
- 2.2. Os serviços terão com carga horária de XX horas e, serão executados conforme cronograma indicado na proposta da contratada:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX Reais)
- 3.2. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, conforme cronograma, através de emissão de nota fiscal de pessoa jurídica, no prazo de 18 dias úteis, a ser depositado na conta abaixo informada:
 - BANCO XXXXX
 - Agencia: XXXXX-7
 - Conta Corrente: XXXXXX

- 3.3. As Notas Fiscais que apresentarem desacordos ou irregularidades serão devolvidas para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação das Notas Fiscais/Faturas, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 3.4. Quaisquer encargos, taxas ou impostos decorrentes deste contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO, ressalvado aqueles que por sua natureza seja de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 3.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. Este contrato terá a **vigência de xx (xxx) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

- a) Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.
- b) Cumprir o cronograma de execução e/ou entrega dos serviços e/ou materiais e equipamentos definidos no contrato.
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos.
- d) Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por estes solicitados.

5.2. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato.
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos.
- c) Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivar serviços e/ou fornecimentos contratados;
- d) Notificar, formal e tempestivamente cumprimento do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SENAI-DR/RO rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CREDENCIADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.
- 6.2. O SENAI-DR/RO, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.
- 6.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SENAI-DR/RO entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.
- 6.4. Fica, ainda, estabelecido que o SENAI-DR/RO poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SENAI-DR/RO;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SENAI-DR/RO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Gestão e fiscalização do presente contrato será realizada pelos (as), Srs. (as). xxxxxxxxxxxx, respectivamente, que deverão seguir o Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos, disponibilizado no GED — Gerenciador Eletrônico de Documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

8.1. Qualquer alteração neste contrato se fará através de termo aditivo.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENA as sanções administrativas aplicadas ao CONTRATADO serão.

- I. Advertência, por escrito;
- II. Multa;
- III. Rescisão unilateral do contrato;
- IV. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o SENAI-DR/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos
 - a) O atraso injustificado no prazo da prestação dos serviços implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculada sobre o valor total do pedido correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total;
 - b) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta cláusula.
 - c) A não substituição da nota fiscal no prazo máximo de 10 dias após notificação implicará em multa de 10% sobre o valor total do contrato
 - d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas do pagamento devido pelo SENAI-DR/RO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico,
 - e) Nos casos de aplicação de penalidade será garantindo o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. A CONTRATADA, tanto PESSOA JURÍDICA quanto seus SÓCIOS/FUNCIONÁRIOS ficam proibidos de utilizar os materiais e métodos destinados aos Treinamentos, Consultorias e ações de desenvolvimento em proveito próprio ou em serviços prestados para outros clientes. Tais materiais didáticos, formulários e apostilas são de uso exclusivo para os programas desenvolvidos pelo SENAI-DR/RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se como utilização a veiculação oral e escrita, bem como a reprodução dos materiais em meio digital, imagem, voz, audiovisual, reprográfico ou em qualquer mídia ou suporte conhecido até a presente data, seja no Brasil ou no exterior.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

10.2 A eventual necessidade de utilização destes materiais deverá ser solicitada ao SENAI-DR/RO, o qual analisará o pedido e, caso aprovado, firmará com o CONTRATADA o respectivo termo de Cessão de Direitos Autorais/Intelectuais, nos termos da Lei Federal nº 9610/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

11.1 Todos e quaisquer documentos, informações e materiais de propriedade do SENAI-DR/RO que a CONTRATADA, seus empregados ou prepostos venham a ter acesso ou conhecimento em virtude direta ou indireta do presente contrato, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros estranhos ao objeto do serviço contratado venham a ter acesso ou conhecimento de tais documentos, informações e materiais, obrigação esta que perdurará durante toda a vigência do presente credenciamento e mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância do ora pactuado.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a esclarecer com seu (s) sócio (s), seus empregados e prepostos a respeito dessa obrigação, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que apenas os empregados e prepostos que tenham efetiva necessidade, tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais para a boa execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro do município de Porto Velho/RO, para dirimirem qualquer dúvida ou litígio, que porventura surja em torno deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2020.

Pelo **SENAI-DR/RO**:

ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO
Diretor Regional do SENAI-DR/RO

Pela **CRENCIADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

RG: XXXXXX

CPF/MF: xxxxxxxxxxxx

Nome:

RG: XXXXXX

CPF/MF: xxxxxxxxxxxx